



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

JURIMETRY APPLIED TO BANKING LAWSUITS: STATISTICS OF THE TYPES OF PROCEDURE AND MOST FREQUENT SUBJECTS IN LAWSUITS FILED BY BANKS AT THE SÃO PAULO COURT OF JUSTICE (BRAZIL)

Pedro Augusto Gregorini¹
Maria Paula Costa Bertran²

RESUMO

Este trabalho descreve a proporção de processos em que os bancos são autores no Estado de São Paulo e os tipos de procedimento e assuntos mais frequentes. Busca-se responder às seguintes questões: quais são os procedimentos e os assuntos mais frequentes nas ações em que os bancos são autores sentenciadas em 2019? A pesquisa se vale de técnicas de Jurimetria, Estatística e Ciência de Dados voltadas a análises empíricas quantitativas. Os bancos figuraram mais como réus (69,14%) do que como autores de ações judiciais (30,84%) no período. Bradesco é o banco com a maior proporção de ações ajuizadas (36,05%), enquanto o Santander detém a menor proporção (21,91%). O Santander é o banco com a maior proporção de ações

¹ Pedro Augusto Gregorini é pesquisador na área de Jurimetria e Ciência de Dados na Universidade de São Paulo (Habeas Data - Centro de Estudos e Pesquisa em Jurimetria). Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo - USP (2021). Especialista em Direito Civil pela Universidade de São Paulo - USP (2021), com bolsa de estudos. Aluno especial em diversas disciplinas de graduação em Direito na Universidade de São Paulo - USP (2018). Especialista em Direito Constitucional pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (2014). Graduação em Direito pela Universidade Paulista - UNIP (2012). Grupos de pesquisa na Universidade de São Paulo (certificados pelo CNPq): 1) 'Habeas Data - Centro de Estudos e Pesquisa em Jurimetria' (2019 - atual); 2) 'Tutela Jurídica dos Dados Pessoais' (2018); 3) 'Observatório do Marco Civil da Internet' (2018); Advogado autônomo (2012 - atual). Desenvolve software de coleta de dados processuais disponíveis em sites da justiça em parceria com programadores (2017 - atual). Desenvolve tarefas de coleta, tratamento e análise de dados da justiça (2019 - atual). Áreas de atuação profissional e acadêmica: Jurimetria, Ciência de Dados, Estatística, Direito e Tecnologia, Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito Bancário, Litígios em Massa e mercado de tecnologias voltadas ao ramo do Direito. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7173-9759> LATTES: <http://lattes.cnpq.br/7047104969738377> CONTATO: pedrogregorini@alumni.usp.br

² Maria Paula Costa Bertran é professora de Direito Econômico da Universidade de São Paulo, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Livre-Docente em Sociologia Jurídica pela Universidade de São Paulo desde 2015. Mestre e Doutora em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo. Pesquisa nas áreas de Direito e Economia, corrupção, regulação bancária e desenvolvimento humano. Membro do grupo Habeas Data de jurimetria, da Universidade de São Paulo. Fundadora e consultora da Acredito Think Tank, da Universidade de São Paulo Visiting Associate Professor (2020) na Stanford Law School, com suporte da Tinker Foundation. Distinguished Brazilian Fulbright Chair in Democracy and Human Development (2018) e Visiting Fellow no Kellogg Institute for International Studies (2018). Advogada e consultora. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2140-7785> . LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1343394735246987>. CONTATO: bertran@usp.br



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

contrárias a si (78,03%), enquanto o Bradesco detém a menor proporção (63,94%). Os tipos de procedimento ajuizados indicam que os bancos usam o Poder Judiciário basicamente como meio para a cobrança de débitos e a retomada de bens (59% dos procedimentos ajuizados). Os assuntos mais discutidos nas ações ajuizadas pelos bancos são “Contratos de Consumo em Espécie” (67,2%), Responsabilidade Civil (13,7%) e Direito das Obrigações (11,25%). Dentre os contratos, os mais frequentes são a Alienação Fiduciária, o Cartão de Crédito e o Seguro. Os processos sobre Responsabilidade Civil tratam majoritariamente de danos materiais (92,3%). Os processos sobre Direito das Obrigações referem-se majoritariamente às espécies de Título de Crédito (43,6%), dentre as quais a mais frequente é a Cédula de Crédito Bancário, e aos contratos típicos de Direito Civil (41,3%).

Palavras-chave: Direito do consumidor. Estatística judiciária. Bancos. Análise quantitativa. Ciência de dados.

ABSTRACT

Jurimetry Applied to Banking Lawsuits: statistics of the types of procedure and most frequent subjects in lawsuits filed by banks at the São Paulo Court of Justice (Brazil). This work deals with the proportion of lawsuits in which banks are plaintiffs in the state of São Paulo and the types of procedures and most frequent subjects. It seeks to answer the following question: what are the most frequent procedures and subjects in lawsuits in which banks are plaintiffs (judged in 2019)? The research uses jurimetrics, statistics and data science techniques aimed at quantitative empirical analysis. Banks were more defendants (69.14%) than plaintiffs (30.84%) in lawsuits judged in the period. Bradesco is the bank with the highest proportion of lawsuits filed (36.05%), while Santander has the lowest proportion (21.91%). Santander is the bank with the highest proportion of opposing actions (78.03%), while Bradesco has the lowest proportion (63.94%). The types of judicial proceedings indicate that banks basically use the Judiciary as a means of debt collection and asset constriction (59% of proceedings). The subjects most discussed in the lawsuits are “consumption contracts in kind” (67.2%), civil liability (13.7%) and the right of obligations (11.25%). Among the contracts, the most frequent are fiduciary alienation, credit card and insurance. Liability lawsuits basically deal with material damages (92.3%). The lawsuits on the law of obligations basically refer to the types of negotiable instruments (43.6%), among which the most frequent is the bank credit note, and to typical contracts of Civil Law (41.3%).

Keywords: Justice. Civil law. Consumer law. Statistics. Data processing.





1 INTRODUÇÃO

As formas de interação contratual entre os consumidores e as empresas passaram por transformações significativas nas últimas décadas. O modelo de contratação em massa passou a fazer parte do cotidiano das pessoas e o seu aparecimento decorre do processo de financeirização das economias (BERTRAN, 2021; FOROOHAR, 2016; LAVINAS, 2017).

Nesse processo, o mercado financeiro e as instituições bancárias passaram a ter um papel central nas economias, e, por consequência, nas relações públicas e privadas, uma vez que participam direta e indiretamente das contratações intermediando os pagamentos ou celebrando contratos com os consumidores.

Uma das consequências da massificação das relações contratuais é o surgimento de conflitos judiciais repetitivos (litígios em massa). Isso ocorre porque um problema na estrutura de um contrato em massa (celebrado em larga escala com os consumidores) tem o potencial de produzir um tipo de conflito judicial que se reproduz de forma propagada na Justiça.

O fenômeno das relações e dos litígios em massa é relativamente recente no Brasil. A descrição de seus elementos caracterizadores pode ser um passo relevante para diagnosticar a sua raiz e reflexos, viabilizando formas mais adequadas de abordá-lo.

A escolha dos conflitos bancários como objeto de análise se deu em razão do protagonismo dos bancos entre os maiores litigantes do Brasil, especialmente nas Justiças Estaduais, segundo pesquisas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2011, 2012 e 2018 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, 2012, 2018). Os estudos estão entre as primeiras pesquisas de Jurimetria³⁻⁴ realizadas pelo órgão.

³ “Jurimetria é entendida como um método de pesquisa baseado no uso do empirismo, combinado com análises estatísticas, aplicado ao estudo do Direito. Por sua vez, o empirismo é a prática filosófica-científica de se chegar a conclusões investigativas por meio da utilização de dados obtidos pela observação da realidade” (YEUNG, 2017a, p. 249).

⁴ O termo “Jurimetria” foi usado pela primeira vez por Loevinger (1949). Segundo o autor, Jurimetria significa a aplicação, no campo do Direito, de abordagens e métodos de investigação que viabilizaram o controle e o progresso nos demais campos do conhecimento. Em outras palavras, trata-se da aplicação de métodos de investigação científica na resolução de problemas no campo do Direito. O autor entende que a Jurimetria é eminentemente prática, em contraste com as especulações filosóficas próprias do campo jurídico, ou seja, a Jurimetria não se contenta apenas com respostas filosóficas especulativas baseadas em argumentos de autoridade para a solução dos problemas; visa, antes, demonstrações que satisfaçam os testes contemporâneos de veracidade e acredita que o Direito pode ser colocado em bases racionalizadas e objetivas. A Jurimetria se funda na ideia de que as informações confiáveis podem ser obtidas somente por meios livres e competitivos de investigação científica. Segundo o autor, as questões básicas e iniciais que a Jurimetria tenta abordar são as seguintes: a) análise do comportamento de testemunhas por meios estatísticos de detecção de fraude; b) análise estatística do comportamento dos juízes em relação às diferentes categorias de casos jurídicos; c) análise do comportamento dos legisladores por meio de métricas que resumem os padrões legislativos; d) análise da linguagem e comunicação jurídica (análise semântica e detecção de núcleos de significado e distorções conceituais); e) análise de procedimentos jurídicos (maneiras mais simples e rápidas de apresentar demandas aos tribunais); f) análise



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Os dados dessas pesquisas apontam que o setor bancário é o responsável pelo maior volume de processos judiciais no Brasil, especialmente nas Justiças Estaduais do país.

O primeiro estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça sobre o tema (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011) constatou que o setor bancário correspondia a mais da metade (54%) do total de processos pertencentes aos 100 maiores litigantes das Justiças Estaduais do Brasil⁵. O estudo concluiu que o setor é o mais litigante das Justiças Estaduais, inclusive com uma proporção de casos bem acima dos demais setores econômicos brasileiros⁶.

Segundo o estudo, os bancos privados mais litigantes nas Justiças Estaduais na época (2011) eram os bancos Itaú, Bradesco e Santander (nessa ordem)⁷. O volume de processos pendentes nas Justiças Estaduais envolvendo o setor bancário se distribuía da seguinte forma: 52% referentes a ações ajuizadas pelos bancos e 48% referentes a ações movidas contra os bancos⁸.

Em seguida, um outro estudo sobre os maiores litigantes do Brasil foi realizado pelo órgão (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2012), dessa vez com o objetivo de analisar não o estoque de processos pendentes, como no estudo anterior, mas sim o volume de casos novos ingressados na Justiça. Mesmo com a modificação da metodologia de análise, o ranqueamento dos setores econômicos mais litigantes da Justiça brasileira permaneceu basicamente o mesmo: os bancos eram os maiores litigantes tanto em relação ao estoque de processos pendentes como em relação ao volume de casos novos, principalmente no âmbito das Justiças Estaduais (varas comuns e Juizados Especiais Cíveis)⁹.

Essa conclusão se repetiu, anos mais tarde, em estudo realizado no Fórum João Mendes Júnior (YEUNG, 2017b), localizado na cidade de São Paulo. Apesar do recorte de análise ter sido um pouco diferente (ingresso de casos novos em 5 das 60 varas cíveis do Fórum), os resultados apontaram para o mesmo sentido: 46% dos casos novos ingressados nas varas cíveis em 2014 eram do setor bancário¹⁰.

Em 2018, o Conselho Nacional de Justiça realizou um novo estudo sobre os maiores litigantes da Justiça brasileira, dessa vez com o recorte de análise voltado para as ações de natureza exclusivamente consumerista distribuídas entre o período de 2009-2015 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018). O novo estudo concluiu que o setor financeiro é o maior litigante da Justiça Estadual de São Paulo, concentrando 40,3% dos processos de Direito do Consumidor no Tribunal de Justiça¹¹. Dos cinco maiores litigantes consumeristas do Estado, quatro são instituições bancárias. Segundo o estudo, 85% das ações movidas contra os bancos referem-se aos assuntos “Contratos” e “Danos Morais”¹². Os bancos mais litigantes no período

de comportamentos aberrantes e prevenção de comportamentos ilegais ou antissociais; g) análise da eficiência da lei em relação à dissuasão de comportamentos e em relação a prevenção/reparação de danos; h) análise macrolegal de fenômenos jurídicos (produção de indicadores de efeitos e resultados sociais de diferentes categorias de legislação).

⁵ Essa informação pode ser encontrada nas páginas 14 e 23 do estudo mencionado.

⁶ Essa informação pode ser encontrada na página 14 (tabela 2) e página 23 (gráfico 7) do estudo mencionado.

⁷ Essa informação pode ser extraída da análise da página 25 (tabela 11) do estudo mencionado.

⁸ Essa informação pode ser encontrada na página 23 (gráfico 8) do estudo mencionado.

⁹ Essas informações podem ser encontradas nas páginas 8, 11 e 32 do estudo mencionado.

¹⁰ Essa informação pode ser encontrada na página 14 e na página 15 (tabela 4) do estudo mencionado.

¹¹ Essa informação pode ser encontrada na página 74 (tabela 19) do estudo mencionado.

¹² Essas informações podem ser encontradas nas páginas 77 e 122 do estudo mencionado.



foram o Itaú, o Bradesco e o Santander (nessa ordem)¹³. Juntos, os três bancos concentraram 25,4% dos processos consumeristas¹⁴ no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Não há dúvida, portanto, que as instituições bancárias consomem uma parte considerável dos recursos do Poder Judiciário brasileiro, especialmente no âmbito da Justiça Comum do Estado de São Paulo, fato que pode estar associado ao problema da sobrecarga da Justiça.

É provável que o perfil dos conflitos bancários tenha se modificado desde a realização dos estudos mencionados. Assim, é justificável a realização de novas investigações sobre o fenômeno da judicialização em massa dos conflitos no setor bancário.

A investigação proposta neste trabalho se vale de ferramentas tecnológicas para a realização de coleta de dados de processos judiciais em larga escala. A escolha da Justiça Comum Estadual se deu pelo fato de que os litígios envolvendo o setor bancário tramitam majoritariamente nesse segmento de Justiça. Já a escolha do Estado de São Paulo decorreu de a unidade federativa ter o maior Tribunal de Justiça Comum do país, da familiaridade do pesquisador com o sistema de processo eletrônico usado pelo Tribunal (E-SAJ) e de o *software* de coleta de dados utilizado na investigação ter sido projetado especificamente para coletar dados do site do Tribunal. Por fim, a escolha dos bancos Bradesco, Itaú e Santander se deu em razão de estarem entre as maiores instituições bancárias privadas do país e figurarem entre os bancos mais litigantes da Justiça, segundo os estudos mencionados (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, 2012, 2018; YEUNG, 2017b).

2 RECORTE DE ANÁLISE, PERGUNTA E OBJETIVOS DE PESQUISA

O recorte de análise, a pergunta e os objetivos de pesquisa são:

- a) recorte de análise:
 - recorte institucional: Justiça Comum Estadual de São Paulo (TJ-SP);
 - recorte cronológico: processos sentenciados no período de 2019 (jan.-dez.);
 - recorte temático: processos de natureza cível (não-criminais) em que figuram como partes os bancos Bradesco, Itaú e Santander;
- b) pergunta de pesquisa: quais são os tipos de procedimento e os assuntos mais frequentes nas ações que envolvem os bancos como autores no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo?

3 METODOLOGIA

A interdisciplinaridade aplicada neste trabalho articula conhecimentos da área de Ciência de Dados, Estatística e Direito. Essa combinação de áreas de conhecimento vem sendo associada ao termo “Jurimetria”¹⁵.

A conexão interdisciplinar se justifica na medida em que a coleta de dados em larga escala e a sua consolidação em termos estatísticos se mostra útil na análise dos fenômenos jurídicos e da atividade jurisdicional. O valor do modelo de investigação revelou-se no momento da análise exploratória de trabalhos que são referência no campo interdisciplinar proposto. A articulação de abordagens de Ciência de Dados, de Estatística e de Direito revelou-

¹³ Essa informação pode ser extraída da análise da página 73 (tabela 18) do estudo mencionado.

¹⁴ Essa informação pode ser extraída da análise da página 73 (tabela 18) do estudo mencionado.

¹⁵ Os conceitos básicos associados ao termo “Jurimetria” foram detalhados nas notas de rodapé nº1 e nº2.



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

se como tendência nas principais entidades de pesquisa nos últimos dez anos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, 2012, 2018, 2020; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2018).

O principal método adotado é a Análise Empírica Quantitativa (Estatística Descritiva) de processos judiciais cujos dados estão disponíveis no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (revisão de amostra representativa da tutela jurisdicional do Estado relacionada ao fenômeno objeto de investigação). Mais especificamente, a pesquisa foi executada com a combinação da seguinte abordagem interdisciplinar:

- a) técnicas e procedimentos decorrentes do campo da Ciência de Dados:
 - *web scraping*¹⁶: coleta automatizada de dados de processos judiciais em larga escala do site do Tribunal utilizando um programa de computador desenvolvido para a finalidade desta pesquisa (*software* próprio do autor);
 - tratamento dos dados: padronização e organização dos dados coletados e compilação das informações utilizando programas de computador para essa finalidade já existentes no mercado (*softwares*: *Excel* e *Tableau*);
- b) técnicas e procedimentos decorrentes do campo da Estatística Descritiva: quantificação dos dados processuais e das informações através de medidas estatísticas de tendência central e de medidas de variação e formato (LEVINE; STEPHAN; SZABAT, 2016) utilizando programas de computador para essa finalidade já existentes no mercado (*softwares*: *Excel* e *Tableau*);
- c) técnicas e procedimentos decorrentes do campo da análise visual de dados (*Visual Analytics*¹⁷): produção de painel de indicadores interativos *on-line*¹⁸ e design gráfico das informações com o uso de programas de computador para essa finalidade já existentes no mercado (*softwares*: *Excel* e *Tableau*);
- d) técnicas e procedimentos decorrentes do campo da metodologia científica em pesquisas empíricas: aplicação de métodos dedutivos e indutivos na análise dos dados produzidos, bem como extração de inferências (EPSTEIN; KING, 2013) ou conclusões voltadas a atender aos objetivos de pesquisa.

¹⁶ *Web Scraping* (também chamado de "*Web Harvesting*", "extração de dados da *web*" ou mesmo "mineração de dados da *web*"): pode ser definido como a construção de um agente para baixar, analisar e organizar dados da *web* de maneira automatizada. Ou, em outras palavras: em vez de um usuário final humano clicar em um navegador da internet e copiar e colar (transferir) partes e textos interessantes para uma planilha, as ferramentas de *Web Scraping* transferem essa tarefa para um programa de computador que pode executá-lo de forma mais rápida e confiável do que um ser humano (BROUCKE; BAESSENS, 2018). Trata-se de uma forma automatizada de extrair informações da internet e transferi-las para outro local.

¹⁷ *Visual Analytics*: técnicas de representação visual e interativa de informações. De uma forma bastante simplificada, enquanto as técnicas de processamento computacional transformam e resumem estatisticamente os dados, as técnicas de *Visual Analytics* produzem representações visuais e interativas das informações, facilitando a análise e interpretação humana. Tradicionalmente, há uma combinação interativa entre o processamento computacional de dados e a representação visual desses dados, visando facilitar a análise humana das informações (ANDRIENKO et al, 2020).

¹⁸ Link de acesso ao painel de indicadores produzido neste trabalho:

<https://public.tableau.com/app/profile/pedro.augusto.gregorini/viz/PaineldeIndicadoresInterativosOnlineclasseXassuntov5/Painel3>

4 ÁREA DE EXECUÇÃO DE PESQUISA, UNIVERSO E AMOSTRA

A área de execução da pesquisa corresponde à Justiça Comum do Estado de São Paulo (Justiça Estadual). O universo da pesquisa corresponde ao total de dados coletados, tratados e compilados: 119.010 processos judiciais cíveis (não-criminais), sentenciados em 2019, envolvendo as instituições Bradesco, Santander e Itaú. A distribuição de processos sentenciados no período em relação a cada instituição está descrita na tabela a seguir.

Tabela 1 – Área de execução da pesquisa, universo e amostra – Justiça Estadual de São Paulo – processos não-criminais sentenciados em 2019 em números absolutos e relativos

Banco	Quantidade de processos (números absolutos)	Percentual (números relativos)
Bradesco	60.741	51%
Santander	33.242	28%
Itaú	25.027	21%
Total:	119.010	100%

Fonte: Elaboração própria.

Nota: O número de processos que compõe o universo da pesquisa se refere ao total de ações de natureza cível (não-criminal), sentenciadas em 2019, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo (envolvendo as três instituições observadas). É importante notar que a quantidade real de sentenças envolvendo as instituições bancárias é um pouco maior do que os números que compõem o universo de pesquisa, uma vez que na etapa de tratamento de dados muitos processos precisaram ser excluídos por conta da falta de padronização das informações disponíveis no site do Tribunal (fonte da coleta de dados).

5 COLETA E ARMAZENAMENTO DOS DADOS PROCESSUAIS

A base de dados produzida neste trabalho é composta pela reunião de informações extraídas de duas fontes distintas, ambas do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Na etapa 1 da coleta de dados foram realizadas consultas ao banco de sentenças do Tribunal de Justiça de São Paulo¹⁹ (fonte 1) de modo a identificar os processos que foram sentenciados no período de 2019 envolvendo os bancos analisados. Nessa primeira etapa foram coletados os dados básicos dos processos: numeração processual, vara de tramitação, dispositivo da sentença. Na etapa 2 da coleta foram pesquisados os extratos de consulta processual individual (fonte 2) de cada processo judicial identificado na etapa 1, tendo sido extraídas todas as informações processuais e as movimentações processuais disponibilizadas nos extratos de consulta²⁰.

Os dados processuais foram coletados entre as datas de 24.jun.2020 e 25.jun.2020, ou seja, antes da entrada em vigor da Portaria nº 7.978/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo (a portaria regulamenta a realização de pesquisas por órgãos de pesquisa, pesquisadores e entidades privadas no âmbito do Tribunal). A base de dados produzida para os fins deste trabalho é formada pela junção organizada das informações coletadas do banco de sentenças do Tribunal (fonte 1) e do extrato de consulta processual (fonte 2) dos processos identificados na etapa 1.

6 TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS E CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

¹⁹ Acesso ao banco de sentenças do TJ-SP: <http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/>

²⁰ Acesso ao sistema de consulta processual individual do TJ-SP: <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

As etapas de tratamento, padronização e organização dos dados processuais coletados, bem como as etapas de compilação das informações seguem descritas na tabela adiante.

Tabela 2 – Procedimentos de pesquisa – passos executados para o tratamento, padronização, organização e compilação dos dados processuais coletados (2019)

(continua)

Etapas de tratamento e compilação de dados
1) Exclusão das linhas vazias (erros de coleta e processos em segredo de justiça)
2) Exclusão dos processos criminais (identificação com base no assunto, classe processual e vara de tramitação)
3) Exclusão dos processos em que os bancos não figuram efetivamente como partes (autores e/ou réus)
4) Exclusão dos casos de divergência de número processual (divergência entre a fonte 1 e a fonte 2 da coleta)
5) Exclusão dos processos repetidos na base de dados (coleta duplicada)
6) Exclusão dos casos de divergência de classe processual (divergência entre a fonte 1 e a fonte 2 da coleta)
7) Exclusão dos casos de divergência de data da 1ª sentença (divergência entre a fonte 1 e a fonte 2 da coleta)
8) Exclusão dos casos de divergência de assunto (divergência entre a fonte 1 e a fonte 2 da coleta)
9) Exclusão dos casos de divergência de foro (divergência entre a fonte 1 e a fonte 2 da coleta)
10) Exclusão dos casos de divergência de vara (divergência entre a fonte 1 e a fonte 2 da coleta)
11) Inclusão da coluna de cálculo de tempo tramitação até a 1ª sentença
12) Inclusão da coluna de cálculo de tempo tramitação até o trânsito julgado
13) Inclusão da coluna de cálculo de tempo tramitação até a extinção/arquivamento do processo
14) Exclusão dos casos de divergência entre a data de início/distribuição e a data da 1ª sentença (processos com erro no cadastramento das informações no site do Tribunal)
15) Identificação dos processos sem trânsito em julgado (inclusão da informação “não transitou”)

Tabela 2 – Procedimentos de pesquisa – passos executados para o tratamento, padronização, organização e compilação dos dados processuais coletados (2019)

(conclusão)

Etapas de tratamento e compilação de dados
16) Identificação dos processos na situação “transitado em julgado, mas ainda não extinto/arquivado”
17) Identificação dos processos na situação “já extinto/arquivado, mas sem a data do trânsito em julgado”
18) Combinação/agrupamento das colunas “extinção” e “arquivamento” (mesclagem das informações)
19) Identificação dos processos sem a informação de valor da causa cadastrada
20) Exclusão dos processos sem a informação de polo ativo/passivo cadastrada
21) Criação da coluna de “classificação do resultado da sentença” na base de dados produzida
22) Execução da classificação de sentenças com base no título da movimentação processual
23) Criação das colunas referentes a árvore de assuntos do CNJ (nível 1 a 6) na base de dados produzida
24) Criação das colunas referentes a árvore de classes processuais do CNJ na base de dados produzida
25) Agrupamento de assuntos e classes em seis níveis de hierarquia (ramificações), conforme o padrão do CNJ
26) Remoção das variáveis/categorias de informação não utilizadas na pesquisa
27) Criação da coluna contendo a informação do período abrangido pelo lote de dados (2019)
28) Criação da coluna “nome do banco” na base de dados produzida
29) Criação da coluna “posição ocupada pelo banco (autor/réu)” na base de dados produzida
30) Transformação das fórmulas da planilha em texto/caracteres
31) Reordenação das colunas da base de dados
32) Nova checagem da existência de erros em todas as colunas da base de dados produzida
33) Unificação dos lotes de coleta de dados (Bradesco, Itaú, Santander) em uma única base de dados
34) Consolidação dos dados em formato de tabelas dinâmicas (<i>Microsoft Excel</i>). Os campos da tabela dinâmica foram configurados da seguinte forma: a) filtros: período; banco; posição ocupada pelo banco; comarca;



-
- b) linhas: assunto principal nível 1; assunto principal nível 2; assunto principal nível 3; assunto principal nível 4; assunto principal nível 5; assunto principal nível 6 (seguindo o padrão da árvore de assuntos da tabela processual unificada do Conselho Nacional de Justiça); classe processual nível 1; classe processual nível 2; classe processual nível 3; classe processual nível 4; classe processual nível 5; classe processual nível 6 (seguindo o padrão da árvore de assuntos da tabela processual unificada do Conselho Nacional de Justiça); classificação da sentença e número do processo;
- c) colunas: valores;
- d) valores: quantidade (contagem; sem cálculo); percentual (contagem; % do total de linhas país); todos os dados da tabela dinâmica foram classificados por ordem decrescente por “quantidade”
-

35) Consolidação dos dados em formato de painel de indicadores interativos on-line (*Tableau*);

Fonte: Elaboração própria.

7 FORMAS DE ANÁLISE E DE EXTRAÇÃO DAS INFERÊNCIAS²¹

Utilizando o painel de indicadores interativos *on-line* (*Tableau*) produzido neste trabalho²²⁻²³, bem como as tabelas dinâmicas e os gráficos elaborados (*Microsoft Excel*), foi possível analisar estatisticamente as características dos processos judiciais: os tipos de procedimento e os assuntos mais frequentes e as estatísticas de resultado de sentença, de valor da causa e de tempo de tramitação até a sentença (mínimo, máximo, média, mediana e quartis).

Foram aplicados filtros para selecionar as ações em que os bancos figuram como autores e réus (separadamente). Os filtros também foram utilizados para navegar pelos tipos de procedimento (classe processual) e os assuntos processuais. Nessa etapa, foi possível identificar os tipos de procedimento mais frequentes em que os bancos aparecem como autores e réus, bem como os assuntos mais frequentes em cada procedimento. Também foi possível identificar as estatísticas de resultado de sentença nos diferentes assuntos, considerando cada tipo de procedimento. As estatísticas de resultado de sentença puderam ser consideradas tanto em relação ao Estado de São Paulo como em relação às comarcas individualmente.

Com a utilização de tabelas dinâmicas (*Microsoft Excel*), foi possível identificar o somatório do valor da causa (valor acumulado) de todas as ações judiciais envolvendo os bancos como autores e réus (separadamente), inclusive considerando o valor acumulado dos diferentes tipos de procedimento (classe processual) envolvendo os bancos. Para o fim de comparação dos valores envolvidos, as tabelas adotaram como referência o Produto Interno Bruto do Brasil e do Estado de São Paulo referente ao mesmo período das ações (2019).

A partir das rotinas descritas acima foi possível realizar as análises propostas neste e em outros trabalhos desenvolvidos com a base de dados produzida.

8 PROPORÇÃO DE CASOS EM QUE OS BANCOS FIGURAM COMO AUTORES E RÉUS

O gráfico a seguir apresenta o panorama das demandas bancárias cíveis (não-criminais), sentenciadas em 2019, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e a proporção em que os bancos aparecem como autores e réus no período. Os dados se referem aos bancos Bradesco, Santander e Itaú.

²¹ Tópico produzido a partir da metodologia proposta por Epstein e King (2013).

²² Link de acesso ao painel de indicadores interativos *on-line* (assuntos vs. classes):

<https://public.tableau.com/app/profile/pedro.augusto.gregorini/viz/PaineldeIndicadoresInterativosOn-lineassuntoXclassev5/Painel2>

²³ Link de acesso ao painel de indicadores interativos *on-line* (classes vs. assuntos):

<https://public.tableau.com/app/profile/pedro.augusto.gregorini/viz/PaineldeIndicadoresInterativosOn-lineclasseXassuntov5/Painel3>



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Figura 1 – Proporção de casos envolvendo os bancos como autores e como réus – números absolutos e relativos – processos sentenciados em 2019 na Justiça Estadual de São Paulo

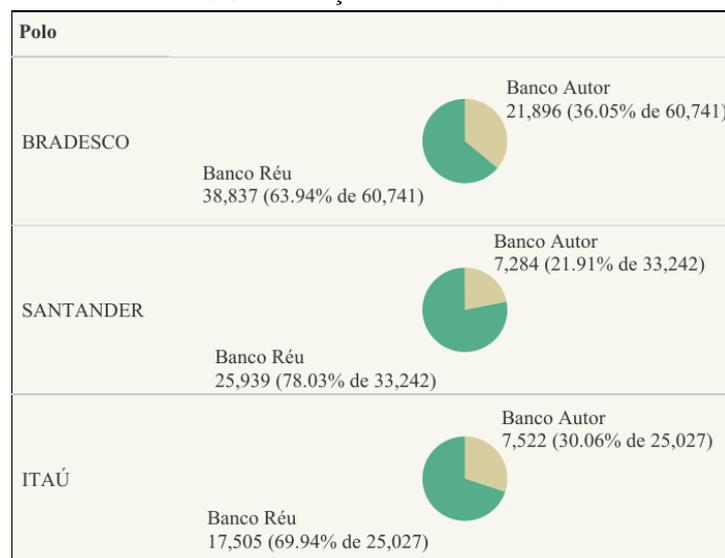


Fonte: Elaboração própria.

O volume de processos sentenciados em 2019 em que os bancos figuram como autores corresponde a 36.702 (número obtido após o tratamento dos dados coletados), o que representa 30,84% das sentenças envolvendo os bancos no período. Por outro lado, o volume de processos em que os bancos são réus é de 82.281, correspondente a 69,14% das sentenças.

A instituição com a maior proporção de ações como autor (sentenciadas em 2019) é o banco Bradesco (36,05% dos processos em que é parte), enquanto o banco Santander é a instituição com a menor proporção de ações ajuizadas (21,91%). A instituição com a maior proporção de ações contrárias é o banco Santander (78,03% dos processos em que é parte), enquanto o Bradesco detém a menor proporção de ações como réu (63,94%). A imagem adiante ilustra as afirmações.

Figura 2 – Proporção de casos envolvendo cada banco como autor e como réu – números absolutos e relativos – processos sentenciados em 2019 na Justiça Estadual de São Paulo



Fonte: Elaboração própria.

O Bradesco é a instituição com o maior número de processos sentenciados no período (60.741), o que corresponde a 51% do universo de pesquisa, conforme mencionado na seção 4 (tabela 1). Em seguida, o banco Santander com 33.242 processos (28% do universo de pesquisa) e o Itaú com 25.027 processos (21%).

9 TIPOS DE PROCEDIMENTO (CLASSE PROCESSUAL) AJUIZADOS PELOS BANCOS

Este tópico apresenta a lista dos procedimentos (classes processuais) mais frequentes considerando somente as ações em que os bancos são autores. Os dados não estão agrupados em torno de categorias gerais ou ramificações para os fins de consolidação estatística: trata-se da frequência de tipos de procedimento exatamente como estão cadastrados no site do Tribunal de Justiça de São Paulo. O cadastro no site do Tribunal está em conformidade com o padrão das tabelas processuais unificadas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça²⁴.

De uma forma geral, cerca de 59% dos procedimentos ajuizados pelos bancos visam a satisfação de débitos, seja pela via da Execução de Título Extrajudicial (35,64%), da Busca e Apreensão de bens (16,06%), da Monitória (6,52%), da Reintegração de Posse (0,75%) ou da Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação (0,31%). Logo, é possível afirmar que na maioria das vezes em que estão na posição de autores de procedimentos judiciais os bancos usam o Poder Judiciário como meio de cobrança de débitos.

Aparentemente, esse dado é coerente com a atividade-fim dos bancos, qual seja, emprestar e recuperar os empréstimos. Todavia, o achado é capaz de suscitar questões envolvendo a suficiência e inteligência das estratégias de redução de demandas repetitivas e as vantagens de litigar ao invés de resolver os problemas extrajudicialmente, entre outras questões.

Figura 3 – Tipos de procedimento (classe processual) ajuizados pelos bancos – números absolutos e relativos – processos sentenciados em 2019 na Justiça Estadual de São Paulo

Execução de Título Extrajudicial Comum - classe (proc. c..	13,082	35.64% de 36,702
Procedimento Comum Cível/Genérico - classe (proc. civi..	10,777	29.36% de 36,702
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária - classe (..	5,894	16.06% de 36,702
Cumprimento de sentença - classe (proc. civil; processo d..	3,079	8.39% de 36,702
Monitória - classe (proc. civil; processo de conhecimento;..	2,393	6.52% de 36,702
Reintegração / Manutenção de Posse - classe (proc. civil; ..	275	0.75% de 36,702
Embargos à Execução Fiscal - classe (proc. civil; processo..	266	0.72% de 36,702
Reclamação Pré-processual - classe (procedimentos pré-pr..	158	0.43% de 36,702
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitaçã..	112	0.31% de 36,702
Embargos à Execução de Título Extrajudicial - classe (pro..	105	0.29% de 36,702
Renovatória de Locação - classe (proc. civil; processo de ..	101	0.28% de 36,702
Consignação em Pagamento - classe (proc. civil; processo	72	0.20% de 36,702
Total Específico: _____	36,702	100.00% de 36,702

²⁴ Link de acesso à Tabela Processual Unificada (classes processuais) estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Fonte: Elaboração própria.

10 ASSUNTOS AJUIZADOS PELOS BANCOS

A análise estatística dos assuntos veiculados nos processos judiciais requer uma abordagem específica. Há um problema em se analisar os assuntos exatamente da forma como constam no sistema eletrônico do Tribunal, ou seja, sem fazer qualquer agrupamento ou organização desses assuntos em torno de categorias gerais e/ou ramos do Direito. Existem assuntos aparentemente distintos que, na verdade, dizem respeito à mesma situação ou situações jurídicas muito semelhantes. Esses assuntos devem ser agrupados em torno da mesma categoria para fins de consolidação estatística.

Para exemplificar, os assuntos “Alienação Fiduciária”, “Cartão de Crédito”, “Seguro” e “Arrendamento Mercantil” podem todos ser organizados em torno de uma única categoria ou ramo de Direito: a categoria “Contratos Bancários”. O agrupamento repercute no cálculo estatístico.

É relevante, portanto, agrupar os assuntos processuais em torno de categorias gerais e ramos do Direito para se obter estatísticas mais precisas sobre os principais problemas jurídicos envolvendo os bancos. Por essa razão, foi realizado neste trabalho a consolidação dos assuntos em torno de categorias e ramos de Direito, observando o padrão estabelecido nas Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.

As próximas tabelas apresentam os assuntos mais frequentes nas ações não-criminais em que os bancos são autores (sentenciadas em 2019 no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo). Os assuntos estão organizados em torno de categorias e ramos do Direito, corrigindo o problema da pulverização das estatísticas.

Figura 5 – Categorias de assunto mais frequentes nas ações ajuizadas pelos bancos – números absolutos e relativos – processos sentenciados em 2019 na Justiça Estadual de São Paulo

Contratos de Consumo em Espécie - categoria geral (d. co..	24,664	67.20% de 36,702
Responsabilidade Civil - categoria geral (AMBÍGUO / M..	5,027	13.70% de 36,702
Direito das Obrigações - categoria geral (d. civil)	4,130	11.25% de 36,702
Direito das Coisas - categoria geral (d. civil)	1,119	3.05% de 36,702
Questões Referentes à Liquidação / Cumprimento Sentenç..	626	1.71% de 36,702
Tratamento de saúde - categoria geral (AMBÍGUO / MAIS..	405	1.10% de 36,702
Crédito Tributário - categoria geral (d. tributário)	176	0.48% de 36,702
Direito de Empresa - categoria geral (d. civil)	82	0.22% de 36,702
Proteção Contratual do Consumidor - categoria geral (d. co..	62	0.17% de 36,702
(ASSUNTOS AMBÍGUOS DENTRO DE DIREITO CIVL..	47	0.13% de 36,702
Total Específico:	36,702	100.00% de 36,702



Fonte: Elaboração própria.

Nota: As categorias que trazem consigo a informação “ambíguo” ou “assuntos ambíguos” se referem a assuntos que podem eventualmente se enquadrar em mais de uma ramificação do Direito. Por exemplo, a categoria geral “Responsabilidade Civil” abarca assuntos de Responsabilidade Civil decorrentes tanto do Direito Civil como do Direito do Consumidor, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Marítimo, Direito Trabalhista e Direito da Criança e do Adolescente. Ou seja, a categoria empregada neste trabalho abrange toda e qualquer situação de Responsabilidade Civil envolvendo os bancos analisados (não apenas a responsabilidade Civil prevista no Código Civil de 2002). Da mesma forma, a categoria geral “Tratamento de Saúde” abrange toda e qualquer situação de tratamento de saúde em ações envolvendo os bancos analisados (decorrente tanto do Direito Civil como do Direito do Consumidor).

Nessas situações pontuais o padrão da árvore de assuntos do Conselho Nacional de Justiça foi adaptado com a finalidade de evitar que as estatísticas de determinado problema envolvendo os bancos ficassem pulverizadas em diversos assuntos semelhantes que, no fundo, dizem respeito a situações muito próximas, o que comprometeria a consolidação estatística dos dados e a extração de conclusões sobre os problemas frequentes envolvendo os bancos na Justiça.

Conforme é possível observar, as categorias de Direito mais frequentemente discutidas nas ações ajuizadas pelos bancos são “Contratos de consumo em Espécie” (67,2%), “Responsabilidade Civil” (13,7%) e “Direito das Obrigações” (11,25%), respectivamente. As categorias estão organizadas em uma estrutura de árvore. Ou seja, dentro de cada categoria há subcategorias (ramificações) de assuntos, com as suas respectivas frequências estatísticas.

A primeira categoria a ser analisada é a categoria “Contratos de Consumo em Espécie”. Quase a totalidade (99,9%) dos processos sobre “Contratos de Consumo em Espécie” se referem especificamente a Contratos Bancários. É interessante notar que “Contratos Bancários” também é uma categoria geral (na qual se inserem vários tipos contratuais). A tabela adiante apresenta toda a estrutura de ramificação envolvendo a categoria geral “Contratos de Consumo em Espécie” e a subcategoria “Contratos Bancários”.

Tabela 3 – Detalhamento (ramificação) da categoria “Contratos de Consumo em Espécie” nas ações sentenciadas em 2019 em que os bancos figuram como autores – números absolutos e relativos – Tribunal de Justiça de São Paulo

Composição de “Contratos de Consumo em Espécie” – categoria geral		
Contratos Bancários - categoria geral	24.639	99,90%
Contratos Bancários - assunto genérico	15.111	61,33%
Alienação Fiduciária	5.970	24,23%
Cartão de Crédito	1.669	6,77%
Seguro	1.547	6,28%
Arrendamento Mercantil	224	0,91%
Sistema Financeiro da Habitação	55	0,22%
Mútuo	23	0,09%
Crédito Rural	11	0,04%



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Empréstimo Consignado	7	0,03%
Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos	5	0,02%
Consórcio	5	0,02%
Câmbio	4	0,02%
Capitalização e Previdência Privada	4	0,02%
Tarifas Bancárias	3	0,01%
Financiamento de Produto	1	0,00%
Contratos de Consumo	13	0,05%
Fornecimento de Energia Elétrica	11	0,04%
Estabelecimentos de Ensino	1	0,01%
Total:	24.664	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

O item “Contratos Bancários – assunto genérico” representa as ações que foram cadastradas no sistema do Tribunal com o assunto “Contratos Bancários”, mas sem a especificação do tipo de contrato a que se refere. Apesar de ser o item com o maior volume de casos, é possível ter uma dimensão dos tipos de contratos bancários mais frequentes ao se analisar os demais itens da tabela: Alienação Fiduciária (24,23% dos contratos bancários); Cartão de Crédito (6,77% dos contratos bancários) e Seguro (6,28% dos contratos bancários). É possível inferir que esses tipos de contratos bancários são os mais frequentes nas ações em que os bancos são autores.

A segunda categoria a ser analisada é a “Responsabilidade Civil”, correspondente a 13,7% das ações em que os bancos figuram como autores. A maior parte (92,3%) dos processos sobre “Responsabilidade Civil” se referem a indenização por danos materiais, conforme abaixo.

Tabela 4 – Detalhamento (ramificação) da categoria “Responsabilidade Civil” nas ações sentenciadas em 2019 em que os bancos figuram como autores – números absolutos e relativos – Tribunal de Justiça de São Paulo

(continua)

Composição de “Responsabilidade Civil” – categoria geral		
Indenização por Dano Material	4.642	92,34%
Acidente de Trânsito	196	3,90%
Perdas e Danos	72	1,43%
Indenização por Dano Moral	42	0,84%

Tabela 4 – Detalhamento (ramificação) da categoria “Responsabilidade Civil” nas ações sentenciadas em 2019 em que os bancos figuram como autores – números absolutos e relativos – Tribunal de Justiça de São Paulo

(conclusão)

Composição de “Responsabilidade Civil” – categoria geral		
Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	35	0,70%
Responsabilidade Civil – assunto genérico	23	0,46%
Protesto Indevido de Título	8	0,16%
Responsabilidade do Fornecedor	6	0,12%
Responsabilidade da Administração	2	0,04%



Acidente Aéreo	1	0,02%
Total:	5.027	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

A categoria “Direito das Obrigações” corresponde a 11,25% das ações em que os bancos são autores. É a última categoria de assunto a ser analisada. A maior parte dos processos sobre “Direito das Obrigações” envolvendo os bancos como autores se referem a “Espécies de Título de Crédito”²⁵ (43,6%) e “Contratos em Espécie”²⁶ (41,3%). O título de crédito (em sentido amplo/impróprio) mais frequente é a Cédula de Crédito Bancário (57%), conforme é possível observar na próxima tabela.

Tabela 5 – Detalhamento (ramificação) da categoria “Direito das Obrigações” nas ações sentenciadas em 2019 em que os bancos figuram como autores – números absolutos e relativos – Tribunal de Justiça de São Paulo

(continua)

Composição de “Direito das Obrigações” – categoria geral		
Espécies de Títulos de Crédito (1)	1.801	43,61%
Cédula de Crédito Bancário	1.027	57,02%
Título de Crédito Não Especificado	578	32,09%
Nota Promissória	78	4,33%
Debêntures	43	2,39%
Cheque	32	1,78%
Duplicata	21	1,17%
Cédula Hipotecária	11	0,61%
Cédula de Crédito Rural	9	0,50%
Cédula de Crédito à Exportação	1	0,06%
Letra de Câmbio	1	0,06%
Contratos em Espécie (2)	1.707	41,33%
Adimplemento e Extinção	346	8,38%
Obrigações	158	3,83%
Inadimplemento e Extinção do Contrato	53	1,28%

Tabela 5 – Detalhamento (ramificação) da categoria “Direito das Obrigações” nas ações sentenciadas em 2019 em que os bancos figuram como autores – números absolutos e relativos – Tribunal de Justiça de São Paulo

(conclusão)

Composição de “Direito das Obrigações” – categoria geral		
Obrigações de Dar / Fazer / Não Fazer	24	0,58%
Revisão de Contrato e Juros Remuneratórios	20	0,48%

²⁵ A categoria “Espécies de Título de Crédito” é encontrada dessa forma e com essa composição na tabela processual unificada do Conselho Nacional de Justiça, abrangendo os títulos de crédito em sentido estrito (títulos de crédito próprios) e os títulos de crédito em sentido amplo (títulos de crédito impróprios). Esses conceitos de título de crédito são encontrados em ULHOA (2014, p. 179 e 228-232).

²⁶ A categoria “Contratos em Espécie” se refere aos contratos típicos previstos no Código Civil.



JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO E ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS AÇÕES AJUIZADAS PELOS BANCOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Atos Unilaterais	19	0,46%
Transmissão de Obrigações	2	0,05%
Total:	4.130	100,00%

Fonte: Elaboração própria.

(1) A categoria “Espécies de Título de Crédito” é encontrada dessa forma e com essa composição na tabela processual unificada do Conselho Nacional de Justiça, abrangendo os títulos de crédito em sentido estrito (títulos de crédito próprios) e os títulos de crédito em sentido amplo (títulos de crédito impróprios). Esses conceitos de título de crédito são encontrados em ULHOA (2014, p. 179 e 228-232).

(2) A categoria “Contratos em Espécie” se refere aos contratos típicos previstos no Código Civil.

11 SÍNTESE ESTATÍSTICA E CONCLUSÕES

Em síntese, no âmbito dos processos sentenciados em 2019 no Tribunal de Justiça de São Paulo, os bancos observados figuraram mais como réus (69,14%) do que como autores de ações judiciais (30,84%). Esse cenário é diferente daquele retratado no primeiro estudo sobre os maiores litigantes do Brasil realizado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2011 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011). Naquela época, os processos pendentes nas Justiças Estaduais envolvendo o setor bancário se distribuía da seguinte forma: 52% referente às ações ajuizadas pelos bancos e 48% referente às ações movidas contra os bancos²⁷.

Considerando o período entre 2009-2015, os bancos com o maior volume de processos cíveis (não-criminais) foram o Itaú, o Bradesco e o Santander, nessa ordem (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018). Também aqui há uma mudança de cenário em relação aos estudos anteriores. Neste artigo foi identificado que o Bradesco é a instituição com o maior volume de processos cíveis (não-criminais) sentenciados em 2019 (60.741), o que corresponde a 51% do universo de pesquisa (seção 4, tabela 1), seguido do banco Santander com 33.242 processos (28%) e do banco Itaú com 25.027 processos (21%). Ou seja, a ordem dos bancos mais litigantes deixou de ser Itaú, Bradesco e Santander (2009-2015) e passou a ser Bradesco, Santander e Itaú (2019), respectivamente, indicando uma redução de processos judiciais envolvendo o banco Itaú.

Identificamos no presente estudo que a instituição com a maior proporção de autoria de ações em 2019 foi o banco Bradesco (36,05% dos processos em que é parte), enquanto o banco Santander foi a instituição com a menor proporção de autoria (21,91%). Já a instituição com a maior proporção de ações contrárias foi o banco Santander (78,03% dos processos em que é parte), enquanto o Bradesco foi a instituição com a menor proporção (63,94%). Esse é um dado inédito, uma vez que os estudos anteriores não exploraram a proporção de casos em que cada banco figura como autor ou réu. A conclusão é a de que o Bradesco é o banco que mais ocupou o Tribunal de Justiça de São Paulo na condição de autor de ações no período, enquanto o Santander foi o que mais ocupou o Tribunal na condição de réu (dentre os bancos analisados).

Sobre os tipos de procedimento (classes processuais), identificamos que cerca de 59% dos procedimentos ajuizados pelos bancos tiveram como objetivo a cobrança e a satisfação de débitos, seja através de Execução de Título Extrajudicial (35,6%), de Busca e Apreensão de bens (16%), de Monitoria (6,5%), de Reintegração de Posse (0,7%) ou de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação (0,3%). A especificação dos tipos de procedimentos

²⁷ Essa informação pode ser encontrada na página 23 (gráfico 8) do mencionado estudo.

judiciais é um avanço em relação aos estudos anteriores e permitiu inferir que, na maioria das vezes em que estão na posição de autores, os bancos usam o Poder Judiciário como meio de cobrança de débitos.

Sobre os assuntos veiculados nas ações judiciais, os estudos anteriores mostraram que 85% das ações contrárias aos bancos se referem a “Contratos” e “Danos Morais”²⁸ (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018). Este trabalho tem um recorte diferente, uma vez que trata de ações ajuizadas pelos bancos (em vez de ações contrárias) e apresenta análises com uma profundidade ligeiramente maior, uma vez que detalha os tipos de contratos discutidos e a gama de assuntos que compõem a categoria geral “Responsabilidade Civil”. Além disso, este trabalho permite observar que os bancos também litigam sobre contratos não-bancários (contratos típicos do Código Civil) e Títulos de Crédito (o mais frequente: a Cédula de Crédito Bancário). Os estudos anteriores não haviam explorado os assuntos dos processos com tal detalhamento.

Foi possível identificar que as categorias de Direito mais frequentemente discutidas nas ações em que os bancos são autores são “Contratos de Consumo em Espécie” (67,2%), Responsabilidade Civil (13,7%) e “Direito das Obrigações” (11,25%), respectivamente.

Quase a totalidade (99,9%) dos processos sobre “Contratos de Consumo em Espécie” ajuizados pelos bancos referem-se a contratos bancários, sendo mais frequentes os contratos de Alienação Fiduciária (24,2%), de Cartão de Crédito (6,7%) e de Seguro (6,2%). Por outro lado, a maior parte (92,3%) dos processos sobre “Responsabilidade Civil” ajuizados pelos bancos se referem a Indenização por Danos Materiais. Por fim, a maior parte dos processos sobre “Direito das Obrigações” referem-se a “Espécies de Título de Crédito” (43,6%) e “Contratos em Espécie”²⁹ (41,3%). O título de crédito (em sentido amplo/impróprio) mais frequente nas ações em que os bancos são autores é a Cédula de Crédito Bancário (57%), conforme mencionado.

Em conclusão, a resposta à pergunta de pesquisa proposta neste estudo é de que os tipos de procedimentos judiciais mais frequentes ajuizados pelos bancos são aqueles relacionados à cobrança e satisfação de débitos (Execução de Título Extrajudicial, Busca e Apreensão de bens, Monitória e Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação), ao passo que os assuntos mais frequentes referem-se aos Contratos Bancários (Alienação Fiduciária, Cartão de Crédito e Seguro), à Responsabilidade Civil (danos materiais) e ao Direito das Obrigações (contratos típicos do Código Civil e Cédula de Crédito Bancário). Esses são os principais resultados alcançados neste estudo.

REFERÊNCIAS

²⁸ Essas informações podem ser encontradas nas páginas 77 e 122 do mencionado estudo.

²⁹ A categoria “Contratos em Espécie” se refere aos contratos típicos previstos no Código Civil.



ANDRIENKO, Natalia et al. **Visual analytics for data scientists**. Cham: Springer Nature Switzerland, 2020.

BERTRAN, Maria Paula. **O discurso da confiança e a intenção da inadimplência**: enredo para criação de uma nação de endividados. Ribeirão Preto: FDRP/USP. Kindle Direct Publishing, 2021. No prelo.

BROUCKE, Seppe Vanden; BAESSENS, Bart. **Practical web scraping for data science: best practices and examples with python**. New York: Apress, 2018.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de direito comercial: direito de empresa**. 26ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **100 maiores litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2011. *Online (PDF)*. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **100 maiores litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2012. *Online (PDF)*. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Políticas públicas do poder judiciário: os maiores litigantes em ações consumeristas: mapeamentos e proposições**. Série Justiça Pesquisa. Brasília: CNJ, 2018. *Online (PDF)*. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/516/1/Maiores%20litigantes.pdf>. Acesso em: 1 set. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2020. *Online (PDF)*. Ano-base 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2021.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência**. Tradução Fábio Morosini et al. São Paulo: FGV, 2013. *Online (PDF)*. Título original: The rules of Inference. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11444>. Acesso em: 17 jul. 2020.

FOROOHAR, Rana. **Makers and takers: the rise of finance and the fall of american business**. New York: Crown Business, 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Estudos empíricos em direito. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Brasília, v. 17, dez. 2018. *Online (PDF)*. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8841/1/Bapi_17.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.





LAVINAS, Lena. **The takeover of social policy by financialization**: the brazilian paradox. New York: Palgrave Macmillan, 2017.

LEVINE, David M.; STEPHAN, David F.; SZABAT, Kathryn A. **Estatística**: teoria e aplicações usando o microsoft excel em português. Tradução Teresa Cristina Padilha de Souza. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. Título original: Statistics for Managers Using Microsoft Excel.

LOEVINGER, L. Jurimetrics: the next step forward. **Minnesota Law Review**, Minneapolis, v. 33, p. 455-493, Apr. 1949. *Online (PDF)*. Disponível em: <https://scholarship.law.umn.edu/mlr/1796>. Acesso em: 31 jul. 2022.

YEUNG, Luciana Luk-Tai. Jurimetria ou análise quantitativa de decisões. *In*: MACHADO, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017a, p.249-274. Disponível em: < <https://reedpesquisa.org/publicacoes/volume-2-no-1-2014/> >. Acesso em: 22/11/2021.

YEUNG, Luciana Luk-Tai. Decifrando o fórum joão mendes: o que os números nos dizem? **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, vol. 4, n. 3, p. 10-22, out. 2017b. *Online (PDF)*. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/issue/view/10>. Acesso em: 17 jul. 2020.